



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 750/80

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município da Serra para o Exercício de 1981, estima a Receita e fixa a despesa em Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 348.796.250,00
Receita Tributária	125.680.000,00
Receita Patrimonial	860.000,00
Receita Industrial	50.000,00
Transferências Correntes	198.206.250,00
Receitas Diversas	24.000.000,00
RECEITA DE CAPITAL	Cr\$ 101.153.750,00
Operação de Crédito	90.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	281.750,00
Transferências de Capital	<u>10.872.000,00</u>
TOTAL :	Cr\$ 450.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

I - <u>DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO:</u>	
01 - Legislativo	8.894.000,00
03 - Administração e Planejamento	124.961.000,00
08 - Educação e Cultura	85.340.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	93.715.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 02.

11 - Indústria, Comércio e Serviços	7.230.000,00
13 - Saúde e Saneamento	86.040.000,00
15 - Assistência e Previdência	21.970.000,00
16 - Transporte	<u>21.850.000,00</u>

T O T A L : Cr\$ 450.000.000,00

II - DESPESAS SEGUNDO ÓRGÃOS DE GOVERNO

Câmara Municipal	8.894.000,00
Procuradoria Municipal	3.105.000,00
Gabinete do Prefeito	14.870.000,00
Coordenação Geral	1.530.000,00
Secretaria Municipal de Administração	53.600.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	56.206.000,00
Secretaria Municipal de Educação	85.340.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urb.	13.565.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	7.230.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	28.040.000,00
Secretaria Mun. Assistência Social	<u>17.620.000,00</u>

T O T A L : Cr\$ 450.000.000,00

Artigo 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelos artigos 7º e 43, e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar:

- I - Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal;
- II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operação de crédito até o limite e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 03.

fixadas pelos item III, do artigo 2º da Resolução 93/76º do Senado Federal;

III - Movimentar as dotações atribuídas à diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal de conformidade com o artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da Receita, elaborando um plano de contenção de Despesa de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas.

Artigo 7º - Não se incluem no artigo anterior as despesas fixas.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 25 de novembro de 1980.


JOSE MARIA MIGUEL FEIJÓ ROSA

Prefeito Municipal